



**PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
SANTA RITA DO PARDO
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

**RUA JOAQUIM CECÍLIO DE LIMA, 1700 - CENTRO
CEP: 79.690-000 - SANTA RITA DO PARDO – MS
TELEFONES: (67) 3591-1122 - 3591 1486
www.cmsantaritadopardo.ms.gov.br**

**AUTÓGRAFO DE LEI N° 001/2019
DE 18 DE FEVEREIRO DE 2019.**

DO

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR N°. 009/2018, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2018.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO PARDO - ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, REGIMENTALMENTE APROVOU O PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR N. 009/2018 DE 13 DE DEZEMBRO DE 2018 QUE “**CONCEDE REAJUSTE SALARIAL AOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO PARDO – MS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**”

APRESENTA O SEGUINTE AUTÓGRAFO DE LEI :

Art. 1º. Fica concedido aos Servidores Públicos Efetivos do Quadro Permanente e, também, aos Servidores Públicos Aposentados e Pensionistas – Inativos, deste Município de Santa Rita do Pardo – MS, e, inclusive, aos vencimentos daqueles ocupantes de cargos de provimento em comissão, a título de revisão geral, nos termos do inciso X, do artigo 37, da Constituição Federal, o percentual **de reajuste de 6,00% (seis por cento)** sobre os vencimentos, salários e proventos, com exceção aos servidores do quadro de efetivo que integram o Plano de Cargos e Carreira do Magistério.

Art. 2º. o ANEXO III, do PLANO DE CARGOS E CARREIRA - (LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL N°. 013/2007, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2007), passa a vigorar com a redação do anexo I, desta lei.

Art. 3º. As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, previstas no orçamento do corrente exercício, e poderão ser suplementadas, se necessário, na forma da lei, no limite do impacto do reajuste objeto desta lei.



**PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
SANTA RITA DO PARDO
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

**RUA JOAQUIM CECÍLIO DE LIMA, 1700 - CENTRO
CEP: 79.690-000 - SANTA RITA DO PARDO – MS
TELEFONES: (67) 3591-1122 - 3591 1486
www.cmsantaritadopardo.ms.gov.br**

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de Janeiro de 2019, retroagindo seus efeitos a esta data se necessário, e revogadas as disposições em contrário.

Santa Rita do Pardo – MS, 18 de fevereiro de 2019.

**Tereza de Jesus da Silva Souza
Presidente**

**Ruy Fernandes Castelo Branco
1º Secretário**



**PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
SANTA RITA DO PARDO
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

**RUA JOAQUIM CECÍLIO DE LIMA, 1700 - CENTRO
CEP: 79.690-000 - SANTA RITA DO PARDO – MS
TELEFONES: (67) 3591-1122 - 3591 1486
www.cmsantaritadopardo.ms.gov.br**

ANEXO I

“ ANEXO III

LEI COMPLEMENTAR Nº 013/2007

**VENCIMENTOS DOS CARGOS
EFETIVOS ”**

NÍVEL												
CLASS	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K	L
1	788,35	800,46	824,47	1.040,59	1.360,19	1.881,46	2.097,37	2.421,22	3.007,24	5.790,86	9.142,50	15.900,00
2	823,78	848,50	873,94	1.103,04	1.441,80	1.994,35	2.223,20	2.566,49	3.187,67	6.138,31	9.691,05	16.854,00
3	873,20	899,39	926,38	1.169,21	1.528,32	2.114,02	2.356,60	2.720,48	3.378,94	6.506,62	10.272,51	17.865,24
4	899,39	953,34	981,97	1.239,37	1.620,03	2.240,85	2.498,00	2.883,71	3.581,69	6.897,02	10.888,86	18.937,15
5	953,34	1.010,55	1.040,88	1.313,74	1.717,23	2.375,32	2.647,87	3.056,73	3.796,59	7.311,09	11.542,19	20.073,38
6	1.010,55	1.071,18	1.103,33	1.392,55	1.820,26	2.517,82	2.806,74	3.240,14	4.024,37	7.749,48	12.234,72	21.277,78
7	1.071,18	1.135,45	1.169,55	1.476,10	1.929,48	2.668,90	2.975,16	3.434,56	4.265,83	8.214,44	12.968,80	22.501,45
8	1.135,45	1.203,58	1.239,70	1.564,68	2.045,26	2.829,03	3.153,67	3.640,62	4.521,78	8.707,32	13.746,94	23.907,72
9	1.203,58	1.275,79	1.314,09	1.658,56	2.167,98	2.998,77	3.342,89	3.859,07	4.793,09	9.229,76	14.571,75	25.342,18

**Tereza de Jesus da Silva Souza
Presidente**

**Ruy Fernandes Castelo Branco
1º Secretário**